Av.Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO II

REGULAMENTO 18ª EDIÇÃO DA CORTICEIRA DA CANÇÃO GAÚCHA – CONCURSO SOLISTA VOCAL

CORTICEIRA DA CANÇÃO GAÚCHA – CONCURSO DE SOLISTA VOCAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer regras para orientar a realização da 18ª Corticeira da Canção Gaúcha Troféu Dirceu José Bruzamarello.

Art. 2º A Corticeira da Canção Gaúcha, por meio do Concurso de Intérprete Solista Vocal, tem como finalidades:

I – Preservar, valorizar e divulgar talentos na interpretação da música gaúcha;

II – Promover o intercâmbio cultural e a valorização dos valores morais e culturais do gaúcho;

III – Projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul;

IV – Incentivar o respeito, a harmonia e a integração entre os participantes;

V – Estimular a revelação de talentos do canto municipal e regional.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do concurso todos os interessados de Sananduva e da região, desde que cumpram e respeitem este regulamento.

Art. 4º O concurso será dividido nas seguintes categorias:

a) Concurso Municipal:

I – Até 14 (quatorze) anos (não pode ter completado 15 até a data do evento);

II – A partir de 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. A idade será considerada na data do evento e deverá ser comprovada no ato da inscrição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DATA DO CONCURSO

Av.Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Art. 5º O período de inscrições será de 24 de agosto a 04 de setembro de 2026 até às 17h.

Art. 6º As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sananduva e redes sociais.

§ 1º No ato da inscrição o participante deverá informar:
I – Nome completo;
II – Categoria;
III – Nome da música;
IV – Autor da letra;
V – Autor da melodia;
VI – Cópia da letra;
VII – Documento de identidade;
VIII – Comprovante de residência (para candidatos ao concurso municipal).
§ 2º As músicas devem ser de conhecimento notório, de inspiração gaúcha ou regionalista.

Art. 7º O concurso será realizado no dia 19 de setembro de 2026, com início às 13h30, no palco do Acampamento Farrapo João Pires de Lima, localizado no Parque Municipal.

Art. 8º A ordem de apresentação seguirá as categorias:
a) Municipal – até 14 anos;
b) Municipal – a partir de 15 anos.
Dentro de cada categoria, a ordem será definida conforme a ordem de inscrição.

Art. 9º Os concorrentes domiciliados em Sananduva, com idade igual ou superior a 15 anos, deverão optar por apenas uma categoria: Municipal.

Parágrafo único. A comprovação de residência será feita no momento da inscrição. A falsidade nas informações acarretará na desclassificação imediata.

Av.Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. A Comissão Avaliadora será indicada pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 11. A banca será composta por 03 (três) avaliadores de notória competência na área da música gaúcha, cabendo à mesma escolher seu presidente.

Parágrafo único. Um revisor acompanhará os trabalhos, revisará planilhas e conferirá as notas, sem interferir no julgamento artístico.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12. Cada solista deverá interpretar uma música de livre escolha de temática gauchesca, sendo obrigatória a entrega da letra impressa à Comissão Organizadora, com os devidos créditos autorais.

Parágrafo único. O não anúncio do título e autores da música antes da apresentação acarretará desconto de 0,50 (meio ponto) na nota final.

Art. 13. O tempo máximo de apresentação será de 5 minutos, contados a partir da liberação dos microfones. O concorrente perderá 1 (um) ponto por cada 30 segundos excedentes.

Art. 14. Não será permitido apoio vocal durante a apresentação. Apenas acompanhamento instrumental.

Art. 15. Critérios de avaliação (pontuação máxima por item):

I – Ritmo ..... 2,0 pontos
II – Afinação ..... 3,0 pontos
III – Interpretação ..... 4,0 pontos
IV – Fidelidade à letra ..... 1,0 ponto

Parágrafo único. O acompanhamento deverá respeitar a tradição musical regional. Não serão permitidos: bateria, pedais e efeitos eletrônicos. Serão aceitos: violão, viola, viola de arco, gaita, bandoneon, rabeca, violino, pandeiro, serrote musical, entre outros de uso tradicional.

Art. 16. Todos os participantes e músicos acompanhantes deverão estar pilchados com indumentária típica gaúcha. O descumprimento acarretará desconto de até 2,0 pontos.

Art. 17. Critérios de desempate:
I – Maior nota de Interpretação;
II – Maior nota de Afinação;
III – Maior nota de Ritmo;
IV – Maior nota de Fidelidade à letra.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18. Serão premiados com troféus personalizados os três primeiros colocados de cada categoria:
I – Concurso Municipal – até 14 anos
1º Lugar – Troféu
2º Lugar – Troféu
3º Lugar – Troféu
II – Concurso Municipal – a partir de 15 anos
1º Lugar – Troféu
2º Lugar – Troféu
3º Lugar – Troféu

Parágrafo único. Todos os participantes receberão certificado de participação emitido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av.Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do Acampamento Farrapo João Pires de Lima.

Comissão Organizadora

Semana Farroupilha 2026 – Sananduva – RS